



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 055/2026

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIÃO

UASG: 930958

Objeto: Manutenção corretiva extraordinária para a substituição do suporte metálico da unidade condensadora do sistema de climatização tipo Split de 12.000 BTU/h, localizado no 2º andar do CRBM-5.

Valor total estimado da contratação: R\$ \$ 1.176,69 (mil cento e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quantia	Valor unitário	Valor Total
1	Substituição do suporte do condensador do Split de 12.000 BTU/h do 2º andar, que está oxidado, incluindo retirada da unidade externa, troca do suporte, reinstalação com pressurização, desidratação e carga de refrigerante.	Unidade	1	R\$ 1.176,69	R\$ 1.176,69

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Considerando finalmente que, os pareceres jurídico e contábil apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
- 3.3. Considerando que a Comissão Permanente de Planejamento de Compras e Contratos do CRBM-5, apresentou os documentos necessários à contratação nº 055/2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO | CRBM-5

Jurisdição: Santa Catarina e Rio Grande do Sul

CNPJ: 13.738.204/0001-76 | CNPJ SC: 13.738.204/0002-57

3.4. Eu, Renato Minozzo, Presidente do CRBM-5, DECLARO dispensada, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Renato Minozzo

Porto Alegre, julho de 2026.